

“DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO EFETIVA E LOTAÇÃO CUMULATIVA DOS PROCURADORES, SERVIDORES, RESIDENTES JURÍDICOS E ESTAGIÁRIOS DESTA PROCURADORIA.”

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 27/2022, na qual criou a Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal de Jacupiranga, a partir de 01 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.508/2023 de 02 de junho de 2023, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga/SP, conferindo-lhe autonomia administrativa, técnica, financeira e orçamentária, sendo órgão autônomo e independente, em consonância com o art. 132 da Constituição Federal de 1988 e art. 98 da Constituição do Estado de São Paulo;

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas a lotação efetiva e a lotação cumulativa dos Procuradores Municipais, Servidores, Residentes Jurídicos e Estagiários em atividade, nos termos do Anexo a presente Resolução.

§1º. As lotações decorrentes da presente Resolução terão eficácia a partir de 12 de junho de 2023, data na qual o Procurador, Servidor, Residente ou Estagiário, deverá se apresentar em sua nova lotação, excetuados os que se encontram em gozo de férias ou licenças.

§2º. Os Procuradores que tiverem seu exercício alterado serão responsáveis pelos prazos processuais de seu antigo arcevo iniciados até 26 de abril de 2023, inclusive, desde que o termo final ocorra até 20 de junho de 2023.

§3º. Será de responsabilidade do novo Procurador, conforme lista contida no ANEXO:

- I- Os prazos processuais iniciados até 26 de abril de 2023, com termo final após o dia 20 de junho de 2023;

II- Os prazos processuais iniciados após o dia 12 de junho de 2023.

§4º Cumpre ao novo Procurador quando verificar a existência de prazo de responsabilidade do antigo Procurador, comunicar imediatamente à Assessoria de Apoio Administrativo e Suporte Processual, que adotará as medidas, via Gabinete do Procurador-Geral, para ciência do Procurador responsável ou elaboração da peça processual pertinente.

§5º As dúvidas sobre a responsabilidade pelos prazos serão resolvidos pela respectiva chefia da Procuradoria Especializada, com participação do Procurador-Corredor.

Art. 2º. Cada Procurador, cuja lotação seja alterada pela presente Resolução, deve entregar ao Gabinete do Procurador-Geral, a lista com os seguintes processos:

- I- Classificados como estratégicos ou prioritários, considerando o valor da causa e a importância para o Município, no caso, deve ter valor da causa superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II- Que, a juízo do Procurador, devam ser classificados, como estratégicos ou prioritários;
- III- Com audiências e julgamentos marcados.
- IV- Com prazo em aberto conforme disposto no art. §3º do art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º. Os Procuradores que tiverem sua lotação efetiva alterada e estiverem no curso de substituição de acervo, deverão comunicar o fato ao Gabinete do Procurador-Geral que que esta seja decidida pela manutenção ou término da substituição.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO A RESOLUÇÃO PGM/JAC Nº 002 DE 12 DE JUNHO 2023

O R D E M	NOME COMPLETO	CARGO	LOTAÇÃO EFETIVA / CUMULATIVA	
1	GIULIANO NORBERTO FORGAÇA	PROCURADOR MUNICIPAL	PGM-05	PGM-05
2	WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL	PGM-03	PGM-01/PGM-02
3	ADEMAR PATUCCI JUNIOR	PROCURADOR MUNICIPAL	PGM-04	PGM-04
4	CREUSELI SEVERO DE PONTES FREITAS	TÉCNICO DE PROCURADORIA	PGM-05	PGM-02/AASP
5	RAIANE DE SOUZA RIBEIRO	TÉCNICO DE PROCURADORIA	PGM-04	PGM-04
6	SUELEN REGINA DOS PASSOS	CHEFE DA SEÇÃO DE RH	PREFEITURA	PGM-02/AASP
7	DANIELA GUARDALINI ARAUJO	RESIDENTE JURIDICO	PGM-02	PGM-03
8	THAMIRES ALVES CAMPOS SILVA	RESIDENTE JURIDICO	PGM-02	PGM-04



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F08-EFF1-6414-CDDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 12/06/2023 17:02:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3F08-EFF1-6414-CDDC>